



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N.º 2.910
Em 08 / 12 / 2021

RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

**Altera o inciso IV, do art. 40 e o art. 46,
ambos do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ibiracú.**

Em, 08 / 12 / 2021
Ass. [Assinatura]

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 40, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e
com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

**IV - de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade
de Gênero."**

Art. 2º. O art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a
redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a
vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 46. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência,
Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, manifestar-se sobre
projetos e matérias que versem sobre:**

**I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico,
desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a
assistência e previdência sociais em geral.**

**II - assuntos relacionadas à promoção dos direitos à liberdade e
diversidade sexual e identidade de gênero; à fiscalização e
acompanhamento de programas governamentais relativos à
prevenção e ao combate à discriminação da população LGBT;
conscientização da sociedade sobre os direitos da população LGBT e
afins."**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de dezembro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 07 de dezembro de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo